



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.561

De 24 de janeiro de 2011

PROJETO DE LEI N.º 009/11-E,
De 19 de janeiro de 2011
AUTÓGRAFO N.º 3503 de 24/01/11.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 1.589.100,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil e cem reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de São Roque, um crédito suplementar no valor de R\$ 1.589.100,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil e cem reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

08.01.4.4.90.52.15.451.0059.01.110000.....	R\$1.589.100,00
Equipamento e Material Permanente	
Aquisição de Veículos e Máquinas	
Total	R\$1.589.100,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de:

a) parte por anulação no valor de R\$ 1.162.000,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil reais)

03.01.4.6.90.71.28.843.0068.01.110000.....	R\$1.162.000,00
Principal da Dívida Contratual Resgatado	
Amortização e Encargos de Empréstimos	

b) parte por superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 427.100,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e cem reais).



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.474, de 14 de julho de 2010 (LDO) e Lei 3.545, de 20 de dezembro de 2010 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/01/2011.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 24 de janeiro de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 4ª Sessão Extraordinária de 24/01/2011.

/lco.-